

**LEI Nº 13.430, DE 05.01.04 (D.O. DE 07.01.04).**

**Considera de Utilidade Pública o Centro Dom Fragoso de  
Direitos Humanos de Crateús- Ceará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º.** É considerado de Utilidade Pública o Centro Dom Fragoso de Direitos Humanos, situado à Rua Farias Brito, s/n – Centro, Crateús-Ceará, entidade autônoma, sem fins lucrativos, apartidária, de caráter social, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro nessa cidade de Crateús, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2004.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado José Guimarães